



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

**TOMADA DE PREÇOS nº 02/2020  
PROCESSO NÚMERO: 122/2020  
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

**ALVARO DAMÉ RODRIGUES**, Vice Prefeito Municipal, de Encruzilhada do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que às **09h00min horas do dia 20 de março de 2020**, na Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, sita à Av. Rio Branco, nº. 261, na Sala de Reuniões, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de receber a documentação e as propostas apresentadas em atendimento à licitação **por Tomada de Preços**.

Os interessados poderão obter cópia do Edital, que orientará a referida **Tomada de Preços**, na sala do Setor de Licitações, no mesmo endereço acima citado em seu horário de expediente.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, Inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

**1- DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente certame constitui-se na contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, com responsabilidade técnica para mão-de-obra com fornecimento de materiais para reforma: recuperação e pintura da Quadra de Esportes da Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) Anjo da Guarda, localizada na rua Ten. Cel. Aviador José Roberto Spalding Correa, número 278, nesta cidade, constando de uma área projetada de 364,00m<sup>2</sup>.

**§ PRIMEIRO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONSTANTE NO OBJETO DAR-SE-Á DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PLANTAS.**

**§ SEGUNDO: VALOR DO ORÇAMENTO GLOBAL: R\$ 15.045,15 (quinze mil, e quarenta e cinco reais e quinze centavos).**

**§ TERCEIRO: PRAZO DE EXECUÇÃO: trinta (trinta) dias, a contar da autorização emitida pela Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme item 17.1 do edital.**

**§ QUARTO: ÁREA DA QUADRA CONSISTE EM: 14,00m X 26,00m, totalizando área de 364,00m<sup>2</sup>.**

**OBSERVAÇÃO: O JULGAMENTO SE DARÁ PELO MENOR PREÇO GLOBAL.**

Observação: O **MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL E PROJETOS**, estarão a disposição no Edital e no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul.

**2 - DA DATA E HORÁRIO PARA A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

Departamento de Licitações e Contratos  
AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180  
[www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br) [licitacoes.pmes@viavale.com.br](mailto:licitacoes.pmes@viavale.com.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

---

2.1 Para participação no certame, a licitante, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**Envelope nº 01**  
**À Prefeitura de Encruzilhada do Sul**  
**Edital de Tomada de Preços nº02/2020**  
**Envelope nº 01 - Habilitação**  
**Proponente (Nome completo da empresa)**  
**Endereço, e-mail e telefone.**

---

**Envelope nº 02**  
**À Prefeitura de Encruzilhada do Sul**  
**Edital de Tomada de Preços nº02/2020**  
**Envelope nº 02 - Proposta**  
**Proponente (Nome completo da empresa)**  
**Endereço, e-mail e telefone.**

2.2 - Após a data e horário acima estabelecido, estará, automaticamente, encerrado o prazo para a entrega dos envelopes.

### **3 - DA VISTORIA E ESCLARECIMENTO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO**

3.1- A vistoria técnica tem por finalidade a verificação, por parte das empresas licitantes, dos locais de execução dos serviços, a fim de elaboração da proposta. **A visita deverá ser agendada previamente e deverá comparecer o responsável técnico da empresa, comprovado através da certidão de pessoa jurídica do CREA ou CAU.** A visita deverá ser realizado em até 03 (três) dias úteis anteriores a data da presente licitação, através do telefone da Prefeitura Municipal (Setor de Engenharia)(51) 3733-1180.

3.2 – Será emitido atestado de visita técnica emitido pelo engenheiro responsável. O atestado deverá ser anexado no envelope nº 01, para fins de habilitação.

### **4 - DA PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Somente poderão participar desta licitação os interessados que comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital, para a execução do seu objeto.

Fica vedada a sublocação parcial dos serviços, sem a autorização prévia e formal da Administração Municipal.

4.2 - Todos os interessados que satisfizerem as condições de habilitação exigidas no presente Edital poderão fazê-la, sendo vedada, no entanto, às empresas que:

4.2.1 - tenham sido declaradas inidôneas por ato emanado de qualquer das esferas das Administrações Públicas;

4.2.2- tenham contra si a decretação de Falência ou requerida a Recuperação Judicial;

4.2.3 - estejam impedidas de transacionar com a Administração Pública em geral;

4.3 - estejam enquadradas nas disposições do Art. 9º da Lei 8.666/93;

4.4- Os pedidos de esclarecimentos sobre o estabelecido no presente Edital e seus Anexos, deverão ser dirigidos por escrito e entregues, mediante protocolo, ao Setor de Licitações ou via correio eletrônico, nos prazos estabelecidos na legislação vigente e em especial, observando o disposto no Art. 93 da Lei 8.666/93.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

---

4.5- Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional para a apresentação dos envelopes nº 1 e nº 2, exigidos neste Edital e não apresentados na data e horário previsto neste edital.

4.6 - Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, inclusões, modificações ou substituições de quaisquer documentos ou envelopes, em qualquer das fases da presente licitação.

4.7 - Em qualquer fase desta licitação, a Comissão de Licitações poderá exigir esclarecimentos dos proponentes, sobre documento ou informação apresentada, desde que não resulte em alteração ou substituição dos dados/documentos apresentados.

4.8 - Os documentos exigidos terão a validade e o prazo assinalado neste Edital, em Lei específica ou no próprio corpo do mesmo, em casos omissos a validade dos documentos será de 60 dias.

4.9 - A omissão de qualquer informação por parte do licitante, mesmo após a sua contratação, desde que devidamente comprovada, acarretará a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades aplicáveis conforme previsão legal.

4.10- A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de certidão expedida pela Junta Comercial que deverá constar junto do Envelope nº. 01 – Documentação, para fins de habilitação.

4.11 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 5.10, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 8.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.12 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.13 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.11, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 13 e 14 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Obs.: A apresentação de documentos falsificados ou adulterados acarretará a emissão de declaração de inidoneidade.

## **5- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA FINANCEIRA**

5.1 - Deverão ser apresentados 2 (dois) envelopes fechados, sendo o primeiro, com a designação **“DOCUMENTAÇÃO”**, destinado aos documentos para habilitação da licitante e para o Plano de Execução dos Serviços, o segundo com a designação **“PROPOSTA FINANCEIRA”**, proposta de preços propriamente dita.

Todos os documentos deverão ser apresentados no original ou em cópia devidamente autenticada por tabelião ou ainda em publicação em órgão da imprensa oficial.

5.2 – No interior do Envelope nº 01-Documentação a proponente deverá apresentar a documentação relativa à habilitação, nos termos estabelecido no edital. No interior do Envelope nº 2 a proponente deverá apresentar a proposta financeira.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

---

5.3 - Nenhum envelope será recebido sem os dados de identificação mínimos, bem como após o decurso do prazo estabelecido neste edital, momento no qual, para todos os efeitos, será considerado como o de encerramento da entrega dos mesmos.

**6 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

6.1 - O julgamento, da presente licitação, será processado pela Comissão Permanente Licitações do Município de Encruzilhada do Sul, sendo que, os proponentes deverão cotar as propostas considerando que, será declarado vencedor, o licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.2 - Das reuniões de abertura e julgamento das habilitações e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas, contendo o registro de todas as ocorrências, impugnações ou protestos, porventura havidos, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes (art. 43, § 1º, Lei 8.666/93).

6.3 - A falta de assinatura de representante que se retirar do recinto, antes do julgamento e do término da ata, ou que se recusar em assiná-la, não invalidará os atos praticados e constantes desse documento.

6.4 - A ausência de qualquer participante às reuniões designadas pela Comissão, não impedirá que elas se realizem.

6.5 - Somente poderá usar da palavra, no decorrer das reuniões de julgamento, o representante da empresa licitante que esteja devidamente credenciado.

6.6 - A empresa licitante deverá credenciar seu representante, sob pena de não poder o mesmo representá-la no certame.

6.7 - Os documentos retirados dos envelopes, em cada fase desta licitação, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas licitantes. (art. 43, § 2º, Lei 8.666/93).

6.8 - A proposta de preços da empresa licitante, não habilitada, permanecerá em poder e guarda da Comissão, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados pelos seus membros e pelos representantes presentes, até final da licitação, após a homologação a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para a retirada de sua proposta, caso não ocorrer a mesma poderá ser destruída.

6.9 - Será inabilitada, liminarmente, a empresa licitante que apresentar documentação incompleta, que não estiver regular ou em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital.

6.10 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas fica facultada, à Administração Municipal, a adoção do procedimento estabelecido no Parágrafo 3º, do Artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**7 - DAS CONDIÇÕES PARA CADASTRO -**

Para o **CADASTRO**, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos até 3 dias úteis anterior a licitação:

**7.1 Habilitação jurídica:**

7.1.1 – Prova de registro no CNPJ em plena validade;

7.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

7.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - Habilitação de regularidade Fiscal:

7.2.1 - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (conjunta);

7.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

7.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da Licitante;

7.2.4 - Prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social – INSS (CND);

7.2.5 - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais constituídos por Lei;

7.2.6 – Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Licitante;

**7.3 – Da Qualificação Econômico-Financeira:**

7.3.1 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados pelo Contador responsável comprovando através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o nº de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, devidamente registrado na Junta Comercial mediante chancela manual ou via sistema eletrônico equivalente (SPED).

7.3.2 – Com o intuito de garantir a ampla concorrência, o fiel cumprimento do instrumento contratual pela correta execução dos serviços, e ainda contemplar eventuais contingências, a comprovação da boa situação econômico-financeira das empresas participantes do certame será avaliada de acordo com os parâmetros previstos a seguir. Apresentar com destaque em folha separa o que segue:

1. Índice de Liquidez Corrente:	$LC = AC / PC$	= OU >	1,00
2. Índice de Liquidez Geral:	$LG = (AC + ARLP) / (PC + PELP)$	= OU >	1,00
3. Índice de Grau de Endividamento a Longo Prazo.	$GE = (PC + PELP) / AT$	= OU <	0,30
4. Índice de Solvência Geral	$SG = AT / (PC + PELP)$	= OU >	1,00

Onde:

Ativo Circulante - AC

Passivo Circulante – PC

Ativo Realizável a Longo Prazo - ARLP

Passivo Exigível a Longo Prazo – PELP

Ativo Total - AT



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

7.3.3 – Certidão negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor Judicial da localidade da sede da empresa, com prazo de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

**7.4 Habilitação para Capacitação Técnica:**

**7.4.1** Atestado, firmado por engenheiro da Administração Municipal, comprovando que responsável técnico da empresa licitante esteve no local da obra e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento do objeto deste edital.

**7.5 – outros documentos:**

7.5.1 – Declaração de idoneidade;

7.5.2 – Declaração do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988.

7.5.3 – Declaração de que a empresa licitante cumprirá com todas as exigências contidas no memorial descritivo, caso seja declarada vencedora no presente certame;

7.5.4 – Declaração de Concordância aos quantitativos (anexo VII).

**7.6 – Da Qualificação Técnico-Profissional do Responsável Técnico e da empresa:**

7.6.1 - Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante de possuir no seu quadro de pessoal, na data licitação, Engenheiro Civil ou arquiteto, detentor de atestado de responsabilidade técnica fornecido por órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, por empresas públicas ou privadas, comprovando a execução, de atividades pertinentes.

A comprovação da situação de responsável técnico deverá ser efetuada através da condição de sócio (ato constitutivo da empresa) ou empregado com cópia do registro no livro de funcionários, cópia da carteira de trabalho e os 3 últimos comprovantes de GFIPs com respectivas REs onde conste o nome do responsável técnico ou contratado.

**7.7 – Quanto aos Equipamentos:**

7.7.1 – Declaração formal, assinada por sócio ou representante legal com poderes gerenciais da empresa licitante, de que possui equipamentos disponíveis e vinculados a execução do futuro contrato.

**08 – DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

**No envelope n. 1 deverá conter o CRC emitido pela Prefeitura juntamente com documentos do cadastro que estiverem vencidos na data da abertura dos envelopes.**

8.1- A PROPOSTA FINANCEIRA deverá ser apresentada no envelope nº 02 e deverá OBRIGATORIAMENTE estar de acordo com MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS.

8.2 - Este segundo envelope, que só será aberto se a licitante for habilitada na primeira fase do julgamento, deverá conter a proposta financeira, em papel timbrado da licitante, preenchido de forma eletrônica, com escrita numa só das faces de cada folha, sem emendas, de forma clara e precisa, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e seu responsável técnico, conforme o MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETO., cujo conteúdo incluirá:

- Dados gerais de identificação da empresa;
- Indicação da validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

Departamento de Licitações e Contratos

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180

[www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br) [licitacoes.pmes@viavale.com.br](mailto:licitacoes.pmes@viavale.com.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

- 
- Indicação de que a execução dos serviços ocorrerão dentro dos prazos, periodicidade dispostos neste Edital e seus anexos;
  - Indicação de que aceita as condições e a forma de pagamento dispostos neste Edital e seus anexos;
  - Planilhas Orçamentária, assinado pelo proponente e seu responsável técnico;
  - Cronograma Físico – Financeiro, assinado pelo proponente e seu responsável técnico;

8.3 - Os preços propostos deverão ser expressos em reais, e seu total mensal em algarismos arábicos e por extenso.

8.4 - Indicação completa do nome, profissão, RG, CPF, endereço residencial, função ou cargo da pessoa responsável pela assinatura do contrato.

8.5 - Na hipótese de substituição da pessoa indicada no item acima, antes da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá comunicar à Prefeitura e indicar o nome e qualificação completa de seu novo representante legal.

8.6 - Declaração expressa de que o preço inclui todas as despesas com eventuais projetos, aprovações, licenciamentos, equipamentos, materiais, mão-de-obra especializada ou não, seguro em geral, equipamentos especiais, transporte, uniformes, veículos e demais elementos necessários para perfeita execução dos serviços licitados, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais.

8.7 - Declaração que se compromete a ter todos os funcionários envolvidos nas atividades contratadas, devidamente registrados segundo as normas da CLT, com pagamento do percentual de insalubridade ou periculosidade atinente aos serviços; pagamento do piso salarial das categorias correspondentes, bem como, dotar os funcionários de todos os equipamentos de proteção e segurança, uniformes, etc.

8.8 - Declaração de que se vencedora, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados por seus empregados e pelo uso do material, eximindo o Município de quaisquer reclamações e indenizações, sendo de sua inteira responsabilidade todos os seguros, e o ressarcimento de todo e qualquer dano causado mesmo a terceiros, em vias e logradouros públicos, em cuja conclusão do evento seja evidenciado a culpa ou dolo da Contratada, conforme preceituado no art. 71, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

## **09 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1- No julgamento das propostas, levar-se-ão em consideração os critérios objetivos fixados no Edital, de conformidade com o estabelecido nos artigos 44, 45 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com base no **MENOR PREÇO GLOBAL**, tomando-se como referência os quantitativos definidos nos Anexos deste Edital.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições previstas no Edital, ou ainda, apresentarem preço inexequível ou superestimado.

9.3- Obedecida a sequencia ordinal crescente da classificação, será adjudicado o objeto da presente licitação em favor da licitante que apresentar a proposta que for classificada em primeiro lugar, ou seja, a que oferecer o menor preço total mensal, na forma do item anterior.

9.4- Não serão levadas em consideração ofertas ou vantagens, baseadas em propostas de outras licitantes, e/ou não previstas neste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

---

9.5- Nos preços cotados já deverão estar computadas todas as despesas diretas ou indiretas em geral, impostos incidentes, bem como todas as despesas relativas à perfeita e adequada execução dos serviços, inclusive as decorrentes da legislação tributária, trabalhista e previdenciária.

9.6- Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 5.10 deste edital.

## **10- DOS RECURSOS**

10.1- Durante o procedimento licitatório, serão admitidos os recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na forma, prazos e com os efeitos ali estabelecidos.

10.2- Os recursos serão dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações.

10.3- Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolizados no Protocolo Geral da Prefeitura, dentro do prazo legal, no horário de expediente para o público.

10.4- Não serão admitidos recursos ou impugnações ao Edital por via postal, fac-símile, ou qualquer outro meio de comunicação, salvo a forma prevista no subitem supra deste Edital.

## **11 – DA ASSINATURA DO CONTRATO**

11.1 - A empresa vencedora na assinatura do contrato deverá apresentar garantia caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme Artigo 56 da lei 8.666/93.

11.2 - A garantia deverá ser depositada (quando caução em dinheiro), na seguinte conta: Banco do Brasil – Agência 0424-3 – Conta número 7024-6 da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, garantia essa imprescindível à contratação da empresa licitante, que será liberada ou restituída após a execução dos serviços.

11.2 – A licitante vencedora deverá apresentar no momento da assinatura do contrato documentação de comprovação de cumprimento dos requisitos constantes no memorial descritivo;

11.2.1- Decairá do direito ao contrato a licitante vencedora que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação, deixar de comparecer para assinar o respectivo termo de contrato, atendidas as exigências dos itens anteriores.

11.2.2- O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado, uma única vez, quando solicitado e justificado por escrito, sendo a fundamentação dessa solicitação, analisada e decidida pela Administração.

11.3- Havendo recusa ou o não comparecimento da licitante vencedora para assinar o contrato, no prazo estabelecido, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

11.4 – Sempre que ocorrer qualquer alteração contratual, decorrente de aditamento, a CONTRATADA deverá providenciar a regularização da garantia de execução, de forma a manter a equivalência estipulada no subitem anterior seja qual for a modalidade da garantia.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

11.5 – Após a extinção da contratação, e em não havendo obrigações pendentes, mediante a emissão do Laudo Técnico do Setor de Engenharia da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO, poderá ser solicitada pela Contratada a devolução da garantia prestada durante a licitação.

### **12- DAS PENALIDADES**

12.1 - À CONTRATADA, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, conforme o caso será aplicado as seguintes penalidades:

12.1.1 – Multa.

12.1.2 – Rescisão do contrato.

12.1.3 – Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul.

12.1.4 – Declaração de inidoneidade.

12.1.5 – Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

### **13 – DAS MULTAS**

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará a Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, por ocorrência, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

d) multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

### **14- DA RESCISÃO**

14.1- Constituem motivos para a rescisão do contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, a critério da CONTRATANTE, nos casos previstos no Artigo 78 da Lei 8.666/93, e, em especial quando a CONTRATADA:

14.1.1- Estiver com a sua falência decretada, solicitar Recuperação Judicial, liquidação ou dissolução, ou falecimento do titular, no caso de firma individual.

14.1.2- Alterar ou modificar sua finalidade ou estrutura, de forma que prejudique a execução do objeto desta licitação.

14.1.3- Subcontratar em parte, quaisquer dos serviços contratados, sem **prévia autorização da Administração Municipal**.

### **15- DOS PAGAMENTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1- O pagamento será efetuado da seguinte forma: conforme laudo emitido pelo Setor de engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento, conforme andamento das obras e apresentação de nota fiscal/fatura.

15.2 - As despesas e/ou custeio das obras e serviços, objeto do presente Edital, serão atendidas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

---

**1011/44905199 – MDE.**

**16- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

16.1- A CONTRATANTE exercerá a gestão e fiscalização da execução de todos os serviços, através do responsável da pasta da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente com o fiscal de contratos objeto deste Edital, atividades essas que, em nenhuma hipótese, eximirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

**17- DAS ORDENS DE SERVIÇO**

17.1 – A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação e Cultura, emitirá Autorização escrita de Início de Obra para que a empresa vencedora inicie a efetiva prestação dos serviços que constituem o objeto licitado. Fica terminantemente vedado à empresa proceder de forma diversa à esta, sendo assegurado a Administração o direito de não autorizar o início da totalidade dos serviços licitados, de forma imediata e/ou sequencial.

**18- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer disposições deste edital.

18.2 - Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

18.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

18.4 – Somente terão direito de usar a palavra, rubricar os documentos e as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da CPLC.

18.5 – Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, I, a e b da Lei 8.666/93).

18.6 – Uma vez iniciada a reunião não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

18.7 - Não serão admitidas a esta licitação empresas suspensas ou impedidas de licitar.

18.8 - Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviados à Comissão Municipal de Licitação no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, endereço Avenida Rio Branco, 261, Encruzilhada do Sul-RS.

18.9 – É admitido que o presente Edital e seus anexos sejam cuidadosamente examinado pelas licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento.

18.10 - O licitante que apresentar proposta relativa a esta licitação subentender-se-á que aceita todas as condições deste Edital, bem como que recebeu todos os documentos e informações sobre as condições para o cumprimento das obrigações.

18.11 - A entidade poderá anular ou revogar esta licitação nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

18.12 - Os casos omissos neste instrumento e sua aplicação, em todo o seu conteúdo, serão dirimidos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.13- Constituem Anexos ao presente Edital de Tomada de Preços os seguintes:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

- 
- ANEXO I – MINUTA CONTRATO.  
ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO  
ANEXO III - PLANTA.  
ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.  
ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO  
ANEXO VI - ENCARGOS SOCIAIS E BDI  
ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS QUANTITATIVOS.**

**19 - DO FORO**

19.1 - As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Encruzilhada do Sul/ RS, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões advindas do presente edital.

Encruzilhada do Sul, 28 de fevereiro de 2020.

---

**ALVARO DAMÉ RODRIGUES**

**Vice Prefeito em exercício 0**

---

**SOLISMAR RIBEIRO FIGUEIRÓ**

**Secretário Municipal de Educação e Cultura.**

Este edital se encontra  
examinado e aprovado por  
esta Procuradoria Geral do  
Município.

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

---



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

**ANEXO I**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Rio Branco, nº. 261, inscrita no CNPJ nº. 89.363.642/0001-69, representado neste ato por seu ..... sr ..... adiante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, localizada na rua \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu Sócio Gerente Srº. \_\_\_\_\_, adiante denominada CONTRATADA, ajustam entre si a contratação dos serviços, em atendimento à licitação, modalidade Tomada de Preços nº. \_\_/2020, de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento constitui-se em serviços de engenharia, com responsabilidade técnica, para ....

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ASSINATURA DO CONTRATO**

2.1 - A empresa vencedora na assinatura do contrato deverá apresentar garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme Artigo 56 da lei 8.666/93.

2.2 - A garantia deverá ser depositada (quando caução em dinheiro) na conta: Banco do Brasil – Agência 0424-3 – Conta número 7024-6 da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, garantia essa imprescindível à contratação da empresa licitante, que será liberada ou restituída após a execução dos serviços.

2.3 – A licitante vencedora deverá apresentar no momento da assinatura do contrato documentação de comprovação de cumprimento dos requisitos constantes no memorial descritivo;

2.4- Decairá do direito ao contrato a licitante vencedora que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação, deixar de comparecer para assinar o respectivo termo de contrato, atendidas as exigências dos itens anteriores.

2.5 - O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado, uma única vez, quando solicitado e justificado por escrito, sendo a fundamentação dessa solicitação aceita pela Administração.

2.6- Havendo recusa ou o não comparecimento da licitante vencedora para assinar o contrato, no prazo estabelecido, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

2.7 – Sempre que ocorrer qualquer alteração contratual, decorrente de aditamento, a CONTRATADA deverá providenciar a regularização da garantia de execução, de forma a manter a equivalência estipulada no subitem anterior seja qual for a modalidade da garantia.

2.8 – Após a extinção da contratação, e em não havendo obrigações pendentes, mediante a emissão do Laudo Técnico da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO, poderá ser solicitada pela Contratada a devolução da garantia prestada durante a licitação.

2.9 - A empresa vencedora na assinatura do contrato deverá apresentar garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme Artigo 56 da lei 8.666/93.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

---

2.10 - A garantia deverá ser depositada (quando caução em dinheiro), na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, em horário de expediente do Setor, garantia essa imprescindível à contratação da empresa licitante, que será liberada ou restituída após a execução dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

3.1 – O prazo para execução dos serviços é de 30 (trinta) dias e o início da prestação dos serviços é de até 02 (dois) a contar da data de autorização de início de obra, podendo ser prorrogado se houver necessidade dentro dos limites legais.

3.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.3 - A Contratada receberá da Administração os valores cotados na ocasião da apresentação da proposta em que for declarada vencedora. R\$......

3.4 – Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

3.5 – Em havendo acréscimos ou supressões dos serviços inicialmente estabelecidos, manter-se-á a proporcionalidade dos valores para fins de efetivação de pagamento e manutenção do Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DAS ORDENS DE SERVIÇO.**

4.1- O CONTRATANTE exercerá a gestão e fiscalização da execução de todos os serviços, objeto deste instrumento, através de setor competente da Administração Municipal, atividades essas que, em nenhuma hipótese, eximirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

4.2 - A Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do titular da pasta e o fiscal de contratos, ficarão responsáveis pela gestão e fiscalização do presente contrato.

4.4 – A Administração emitirá Autorização de Início de Obra para que a empresa vencedora inicie a efetiva prestação do objeto licitado. Fica terminantemente vedado à empresa proceder de forma diversa à esta, sendo assegurado a Administração o direito de não autorizar o início da totalidade dos serviços licitados, de forma imediata e/ou sequencial.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

5.1- O pagamento será efetuado da seguinte forma: mensalmente, após a Comissão designada pela Administração emitir laudo dos quantitativos e com os preços pactuados no contrato, conforme andamento das obras e apresentação de nota fiscal/fatura.

**CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - As despesas e/ou custeio das obras e serviços, objeto do presente Edital, serão atendidas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

**1011/44905199 - MDE**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

7.1 - Todas as despesas extras que se fizerem necessárias para a efetiva prestação dos serviços, objeto do presente processo, correrão por conta da Contratada, inclusive os materiais, equipamentos de segurança e de trabalho, e ainda as máquinas e veículos.

7.2 - A Contratada deverá desenvolver os trabalhos conforme indicações apresentadas pela Administração Municipal, e legislação vigente.

7.3 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste processo licitatório em que se verificarem defeitos, vícios de qualidade, ou que tornem inadequado o seu uso, no prazo máximo de 01 (um) dia, a contar da data de comunicação do fato. Somam-se ainda as prerrogativas constantes da Lei 8.078/90, no que couber.

7.4 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.5 - A Contratada é responsável pela coordenação dos serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato junto aos seus funcionários.

7.6 - O controle e subordinação dos prestadores de serviços ficarão sob a responsabilidade da Contratada.

7.7 - Os profissionais que irão desempenhar as atividades, inclusive os responsáveis técnicos, pertinentes ao objeto do presente instrumento contratual, além da escolaridade específica para a sua área de atuação, deverão portar a habilitação necessária para o exercício da profissão, bem como, dispor de perfeita adequação às disposições funcionais para a prestação eficiente dos serviços.

7.8 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Processo Licitatório.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE**

8.1 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2 - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

#### **CLAUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará a Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, por ocorrência, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

d) multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

10.1 - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.2 - O Contrato poderá ser rescindido:

- por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- judicialmente, nos termos da legislação.

10.3 - A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, bem como a assunção dos serviços pela Contratante na forma que a mesma determinar.

10.4 - Caso a Contratada não execute total ou parcialmente quaisquer itens ou serviços previstos, a Administração reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que aquela empresa responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos direto a contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

11.1 - As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Encruzilhada do Sul / RS, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões advindas do presente edital.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Encruzilhada do Sul, \_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
N.º CPF:

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
N.º CPF:

DEPARTAMENTO JURÍDICO



**ANEXO II  
MEMORIAL DESCRITIVO**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**REFORMA: RECUPERAÇÃO DE PISO DE QUADRA DE ESPORTES DA  
EMEF ANJO DA GUARDA**

**Introdução**

O presente memorial tem por objetivo descrever os materiais e os serviços a serem executados para a recuperação das condições de utilização do piso de uma quadra de esportes localizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) Anjo da Guarda.

O piso atual foi feito em concreto e encontra-se em péssima situação, com deterioração e acúmulo de água da chuva formando poças, fornecendo risco de quedas e lesões aos usuários da quadra.

A quadra possui dimensões de 14,00 m x 26,00 metros, totalizando 364,00 m<sup>2</sup> de área.

**Localização da obra**

Rua Aviador José Roberto Spalding, nº 278. Bairro Castros. CEP 96610-000.

**Serviços técnicos**

Todo o material empregado na obra deverá receber a aprovação da fiscalização da Prefeitura Municipal antes de ser utilizado. Se a empresa responsável pela execução preferir substituir os materiais ou os serviços especificados, deverá apresentar justificativa técnica e composição orçamentária, sujeita à avaliação da fiscalização.

A empresa responsável pela execução dos serviços deverá fornecer todos os equipamentos necessários à segurança de todas as pessoas diretamente envolvidas com a obra de reforma, devendo respeitar a legislação de segurança no trabalho.

**1. PISO**

Deverá ser construído novo piso de concreto armado sobre o piso existente. O novo piso deverá possuir no mínimo 5,00 (cinco) cm de espessura, não armado.

O concreto deverá possuir resistência mínima de 20 MPa, com traço 1:2,7:3 (cimento, areia média e brita 1), com preparo mecânico em betoneira.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

---

**2. PINTURA**

Após a confecção do piso de concreto, deverão ser demarcados os limites da quadra poliesportiva com tinta acrílica premium especial para piso, com largura mínima de 5,00 (cinco) cm.

**3. LIMPEZA GERAL**

Ao longo do período da obra, esta deverá ser mantida completamente limpa, sendo todo o entulho removido e depósito em local apropriado.

**4. REGISTRO FOTOGRÁFICO**

Abaixo, registro fotográfico da atual situação da quadra.

Figura 1 - Quadra em más condições





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

---

Figura 2 - Quadra em más condições



Figura 3 - Quadra em más condições



Encruzilhada do Sul, 15 de Agosto de 2019

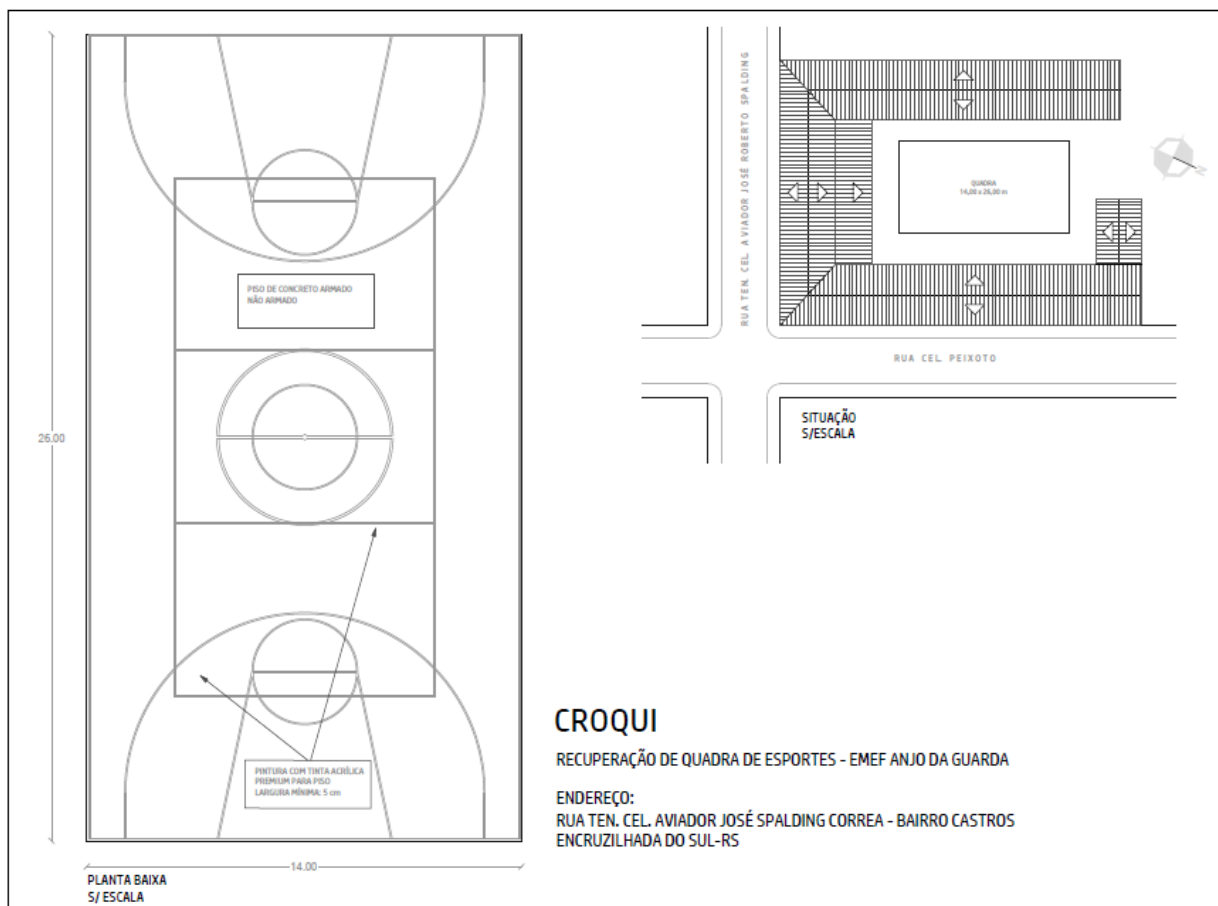
---

Eduardo Carvalho da Costa  
Engenheiro Civil – CREA RS 215999  
Matricula 2590-9



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

**ANEXO III - PLANTA**



**CROQUI**

RECUPERAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES - EMEF ANJO DA GUARDA

ENDEREÇO:

RUA TEN. CEL. AVIADOR JOSÉ SPALDING CORREA - BAIRRO CASTROS  
ENCRUZILHADA DO SUL-RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

**ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL									DATA:
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SEPLADE)									14/08/2019
ORÇAMENTO SINTÉTICO									BASE:
OBRA:		RECUPERAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA EMEF ANJO DA GUARDA				BDI (%)		24,87	2019/05 -
END.:		RUA TEN. CEL. AVIADOR JOSÉ ROBERTO SPALDING				BDI DIF. (%)		14,09	DESONERADO
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO UNITÁRIO COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
		<b>1</b>	<b>PISO</b>						<b>R\$ 12.991,28</b>
SINAPI COMPOSIÇÃO	94990	1.1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL,NÃO ARMADO. AF_07/20	m3	18,20	R\$ 571,64	R\$ 713,81	R\$ 12.991,28	
		<b>2</b>	<b>PINTURA</b>						<b>R\$ 2.053,86</b>
SINAPI COMPOSIÇÃO	41595	2.1.	PINTURA ACRÍLICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	m	160,00	R\$ 10,28	R\$ 12,84	R\$ 2.053,86	
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>R\$ 15.045,15</b>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL				DATA:		
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SEPLADE)				14/08/2019		
VALORES DISCRIMINADOS				BASE:		
OBRA:		RECUPERAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA EMEF ANJO DA GUARDA		BDI (%)	24,87	2019/05 -
END.:		RUA TEN. CEL. AVIADOR JOSÉ ROBERTO SPALDING		BDI DIF.(%)	14,09	DESONERADO

VALOR	MÃO-DE-OBRA	INSUMOS
R\$ 15.045,15	R\$ 8.274,83	R\$ 6.770,32



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

**ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SEPLADE)		MÊS 1			
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SEPLADE)		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO		SEMANA 1	SEMANA 2	SEMANA 3	SEMANA 4
1	PISO	R\$ 12.991,28	86,35%	R\$ 4.287,12	R\$ 4.287,12	R\$ 4.417,04	
2	PINTURA	R\$ 2.053,86	13,65%			R\$ 2.053,86	
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 15.045,15</b>	<b>100,00%</b>	<b>ACUMULADO</b>			
				R\$ 4.287,12	R\$ 8.574,25	R\$ 15.045,15	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

**ANEXO VI – ENCARGOS SOCIAIS E BDI**

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL</b>	<b>DATA:</b>
	<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SEPLADE)</b>	14/08/2019
	<b>ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS</b>	<b>BASE:</b>
	OBRA: RECUPERAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA EMEF ANJO DA GUARDA	<b>BDI (%)</b> 24,87
	END.: RUA TEN. CEL. AVIADOR JOSÉ ROBERTO SPALDING	<b>BDI DIF.(%)</b> 14,09
		2019/05 - DESONERADO

<b>FONTE</b>	<b>HORISTA</b>	<b>MENSALISTA</b>
<b>SINAPI</b>	<b>83,74%</b>	<b>47,06%</b>

EDUARDO CARVALHO DA COSTA  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA RS215999  
MATRÍCULA 2590-9



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SEPLADE)

DATA:  
14/08/2019

**COMPOSIÇÃO DO BDI**

OBRA: RECUPERAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA EMEF ANJO DA GUARDA  
END.: RUA TEN. CEL. AVIADOR JOSÉ ROBERTO SPALDING

BASE:  
2019/05 - DESONERADO

Equação de cálculo do BDI conforme a jurisprudência do TCU:

Cálculo do BDI diferenciado

$$\left[ \frac{(1 + (AC + S + R + G)) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] * 100$$

Fonte: Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas - TCU (Brasília, 2014)

Componente do BDI		Mínimo (%)	Médio (%)	Máximo (%)
AC	Administração	3,00%	4,00%	5,50%
S + G	Seguros e Garantias	0,80%	0,80%	1,00%
R	Riscos e Imprevistos	0,97%	1,27%	1,27%
DF	Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
L	Lucro	6,16%	7,40%	8,96%
I	Tributos	0,65%	7,65%	8,65%

BDI (%) **24,87**

Componente do BDI		Mínimo (%)	Médio (%)	Máximo (%)
AC	Administração	1,50%	3,45%	4,50%
S + G	Seguros e Garantias	0,30%	0,48%	0,82%
R	Riscos e Imprevistos	0,55%	0,85%	0,89%
DF	Despesas Financeiras	0,85%	0,85%	1,11%
L	Lucro	3,00%	5,11%	6,22%
I	Tributos	0,65%	2,65%	6,65%

BDI (%) **14,09**

EDUARDO CARVALHO DA COSTA  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA RS215999  
MATRÍCULA 2590-9



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS QUANTITATIVOS**

ANEXO – encaminhado em papel timbrado

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS QUANTITATIVOS

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS QUANTITATIVOS**

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº \_\_\_\_\_ (informar o nº do CNPJ) \_\_\_\_\_, por seu representante legal e pelo autor das planilhas orçamentárias, abaixo assinados, DECLARAM, a compatibilidade dos quantitativos constantes das planilhas orçamentárias com os quantitativos necessários para a execução completa dos projetos que são parte integrante do Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do autor das planilhas orçamentárias

CPF nº \_\_\_\_\_

CREA/CAU \_\_ nº \_\_\_\_\_